



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM**  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 011/2018**

**P.A. Nº 032/2018 - DISPENSA Nº 009/2018**

**O MUNICÍPIO DE CONTAGEM** com sede na Praça Presidente Tancredo Neves nº. 200, Bairro Camilo Alves, Contagem/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.715.508/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, neste ato representado pela Secretária Municipal Sra. Luzia Maria Ferreira, CPF nº. 296.906.176-72, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado a **Organização da Sociedade Civil Casa de Apoio à Criança Carente de Contagem**, com sede na Rua das Paineiras, nº 1448, bairro Eldorado, em Contagem, Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.211.504/0001-50, representada neste ato, por seu Presidente, Sr. Enoque de Freitas Gonçalves, portador da cédula de identidade RG nº M 7287019/SSP-MG e inscrito no CPF/MF sob nº 913.904.196-49, doravante denominada **OSC**, com fundamento no que dispõem a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a Lei Municipal nº 4.910, de 06 de dezembro de 2017 e o Decreto Municipal nº 30, de 23 de fevereiro de 2017, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 011/2018, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

**1.1** O presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 011/2018, decorrente da Dispensa de Chamamento Público nº 009/2018, Processo Administrativo nº 032/2018, tem por objeto a ampliação em 7,285616% do valor global do Termo de Colaboração nº 011/2018 necessária para execução do serviço de acolhimento de crianças e adolescentes de ambos os sexos - modalidade abrigo, ação tipificada na Política Nacional de Assistência Social - PNAS e no Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa e Crianças e Adolescentes.

**1.2** Para garantir a execução, o Plano de Trabalho em anexo que foi inteiramente revisado, é parte integrante deste termo aditivo devendo ser aplicado entre as partes.

**Parágrafo único:** O plano de trabalho anexo poderá ser alterado e revisto, inclusive, com acréscimos permitidos em lei, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pela OSC ou pela Administração, substanciada em parecer técnico favorável do órgão competente, ratificado pelo Titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, vedada alteração do objeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECURSO, DO REPASSE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**2.1. RECURSO**

Será realizado repasse no montante de **R\$ 164.194,56 (cento e sessenta e quatro mil, cento e noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos)**, em **03 parcelas**, para cobrir as despesas previstas no plano de trabalho anexo, durante o prazo de vigência de 10 (dez) meses. Assim, o valor global do Termo Colaboração passa a ser de R\$ 2.417.875,78 (dois milhões, quatrocentos e dezessete mil, oitocentos e setenta e cinco reais e setenta e oito centavos), e o valor global total da parceria no período total da vigência, passa a ser de 4.671.557,00 (quatro milhões, seiscentos e setenta e um mil, quinhentos e cinquenta e sete reais).

**2.2 DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

As despesas decorrentes da assinatura do presente Termo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

IDENTIFICAÇÃO DA FONTE DA DESPESA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
-----------------------------------	----------------------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM**  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

ESTADUAL

1102.08.244.0068.2142 - 33504300 - FONTE 2156

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA GESTORA**

3.1 Fica mantida a designação como gestora da presente parceria a servidora Cláudia Regina da Costa Guimarães de Carvalho - Matrícula nº 01500990, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Permanecem inalteradas as demais disposições no Termo de Colaboração nº 011/2018, observadas as condições em Plano de Trabalho anexo.

**CLÁUSULA QUINTA - DO FORO**

5.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Contagem para dirimir quaisquer questões resultantes da execução ou da interpretação deste instrumento e que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Contagem, 30 de março de 2020.

  
**Luzia Maria Ferreira**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

  
**Enoque de Freitas Gonçalves**


Presidente da Casa de Apoio à Criança Carente de Contagem

Testemunhas:

Nome:

RG:

CPF:

  
Sílvia Araújo de Souza  
Diretora de Parcerias  
Matrícula: 0135794-4

Nome:

RG:

CPF:



REFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

**PLANO DE TRABALHO**  
**2º Termo Aditivo ao**  
**Termo de Colaboração nº 011/2018**  
**P.A. nº 032/2018 - SMDS**  
**Dispensa nº 009/2018**

**I. DADOS**

**1.1 SECRETARIA GESTORA DA POLÍTICA PÚBLICA**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

<b>Endereço</b>			<b>Bairro</b>
Rua Padre Rossini Cândido, 10			Centro
<b>Cidade</b>	<b>U.F.</b>	<b>CEP</b>	<b>DDD/Fone</b>
Contagem	MG	32040-030	(031) 3352-6884

**1.1.1 GESTOR(A) DA PARCERIA**

Cláudia Regina da Costa Guimarães de Carvalho  
Matricula nº 01500990

**1.2 OSC - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

<b>Nome</b>			<b>CNPJ</b>
Casa de Apoio a Criança Carente de Contagem			00.211.504/0001-50
<b>Endereço</b>			<b>Bairro</b>
Rua das Paineiras, 1448			Eldorado
<b>Cidade</b>	<b>U.F.</b>	<b>CEP</b>	<b>DDD/Fone</b>
Contagem	MG	32.310-400	(31)3392-9199/ (31)98835-9055
<b>Banco</b>	<b>AG</b>	<b>C.C</b>	<b>E-mail</b>
CEF	0893	504.445-7	fabiane@casadeapoio.org.br

**1.2.1 DIRIGENTE**

<b>Nome do Responsável</b>			<b>C.P.F</b>	
Enoque de Freitas Gonçalves			913.904.196-49	
<b>R.G./Orgão Expedidor</b>	<b>Cargo</b>		<b>Período de Mandato</b>	
M 7287019/ SSP-MG	Presidente		01/08/2018 a 31/07/2020	
<b>Endereço</b>			<b>Bairro</b>	
Av. Padre Joaquim Martins, 637 Casa06			Alvorada	
<b>Cidade</b>	<b>U.F.</b>	<b>CEP</b>	<b>Telefone</b>	<b>E-mail</b>
Contagem	MG	32.040-200		fabiane@casadeapoio.org.br

ASSINATURA DO DIRIGENTE VALIDANDO O CONTEÚDO DO PLANO  
Enoque de Freitas Gonçalves - CPF:913.904.196-49

**2. DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO**

**2.1 PROGRAMA DE GOVERNO**

Promocão e Proteção de Políticas para Crianças e Adolescentes

**2.2 PERÍODO DE EXECUÇÃO**

<b>Início</b>	<b>Fim</b>	<b>MESES</b>
---------------	------------	--------------

**2.3 IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 011/2018, decorrente da Dispensa de Chamamento Público nº 009/2018, Processo Administrativo nº 032/2018, tem por objeto a ampliação em 7,285616% do valor global do Termo de Colaboração nº 011/2018 necessária para execução do serviço de acolhimento de crianças e adolescentes de ambos os sexos - modalidade abrigo, ação tipificada na Política Nacional de Assistência Social - PNAS e no Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa de Crianças e Adolescentes.

**3. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO**

O Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (PNCFC) adotou o termo "acolhimento institucional" para designar os serviços em unidade de abrigo institucional, como aqueles que atendem crianças e adolescentes que se encontram sob medida protetiva de acolhimento institucional aplicadas nas situações dispostas no Art.101 inciso VII do ECA.

As modalidades de acolhimento institucional previstas pelo PNCFC oferecidas na rede de atendimento municipal são: Casa de Passagem, Abrigo de Pequeno Porte, Casa-Lar e República.

O atendimento prestado deve ser personalizado e em pequenos grupos, indicando se como adequado um número máximo de 20 usuários de ambos os sexos e respeitando o não desmembramento de grupos de irmãos ou outros vínculos de parentesco para favorecer o convívio familiar e comunitário. Deve estar inserido e utilizar-se dos equipamentos e serviços da comunidade local, em áreas residenciais, o mais próximas possível do ponto de vista geográfico e sócio econômico, da comunidade de origem das crianças e dos adolescentes atendidos.

O ambiente oferecido deve ser acolhedor e ter aspecto semelhante ao de uma residência; deve ser mantido um corpo de profissionais capacitados para o exercício das atividades de acompanhamento das crianças, dos adolescentes e de suas famílias. A meta estabelecida é de atendimento a 45 (quarenta e cinco) usuários crianças e adolescentes de ambos os sexos.

Neste sentido, considerando o MEMO/SMD/SAS/DIRETORIA ALTA COMPLEXIDADE Nº 023/2020, que justifica a necessidade de ampliação no valor do Termo de Colaboração de forma a permitir a contratação de educadores em atendimento ao Procedimento Administrativo nº MPMG-0079.19.001180-3, o presente plano de Trabalho amplia em 7,285616% o valor global do Termo de Colaboração nº 011/2018 dada a implantação de anexo da casa Bem Viver para acomodar as crianças do sexo masculino de 07 a 11 anos de idade em situação de medida protetiva de acolhimento institucional, como medida de adequação dos grupos por faixa etária conforme previsto nas Orientações Técnicas dos Serviço de Acolhimento Institucional.

**4. ABRANGÊNCIA**

Município de Contagem

**5. PÚBLICO ALVO**

Crianças e adolescentes de ambos os sexos.

**6. PERÍODO DE EXECUÇÃO**

10 meses a partir da publicação do extrato do termo no Diário Oficial de Contagem.

**7. RESULTADO / PRODUTO ESPERADO / IMPACTOS PREVISTOS**

- \* Complementar as ações de proteção e desenvolvimento dos usuários com relação ao fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
- \* Assegurar espaços de convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade;
- \* Fortalecer a interação entre pessoas do mesmo ciclo etário;
- \* Valorizar a cultura de famílias e comunidades inserindo-se novas perspectivas no contexto social de cada usuário, inclusive com a promoção de vivências lúdicas;
- \* Desenvolver estratégias para estimular e potencializar recursos de pessoas com deficiência e o papel das famílias e comunidade no processo de proteção social.
- \* Desenvolver com os adolescentes condições para a independência e o autocuidado.
- \* Espera-se, assim, assegurar o desenvolvimento de ações para aperfeiçoamento dos serviços de acolhimento institucional para crianças e adolescentes de 07 a 18 anos, em conformidade com a regulamentação da Política da Assistência Social e demais normativas específicas. é essencial ao trabalho a orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais, a construção do plano de atendimento individual, a inserção em projetos e programas de capacitação e preparação para o trabalho, bem como a orientação para o acesso a documentação pessoal.

**8. METAS E ETAPAS****8.1 METAS**

Nº	META	QUANTIDADE	INDICADOR DO CUMPRIMENTO DA META
1	Ofertar vagas para acolhimento de crianças e adolescentes de ambos os sexos que se encontrem com os vínculos familiares rompidos ou fragilizados como medida de proteção integral.	45 vagas para acolhimentos / mês (não acumulativo)	Nº de crianças e adolescentes em acolhimento institucional encaminhados e referenciados pela GAI.

2	Encaminhar crianças e adolescentes acolhidos e suas famílias para o Serviço de Proteção de Atendimento Especializado a Família e Indivíduos - PAEFI, ao Serviço de Proteção Integral à Família - PAIF e/ou ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.	10 encaminhamentos / ano	Nº de crianças e adolescentes encaminhados e referenciados pela Diretoria de Proteção Especial de Alta Complexidade
3	Participar das audiências concentradas para tomada de decisão quanto ao caso de cada adolescente acolhido	6 audiências / ano	Participação nas audiências

### 8.1 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Nº	META	ETAPA	AÇÃO	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS
1	Ofertar vagas para acolhimento de crianças e adolescentes de ambos os sexos que se encontrem com os vínculos familiares rompidos ou fragilizados como medida de proteção integral.	1	Acolher e dar proteção social aos adolescentes com direitos violados e vínculos familiares rompidos.	Relatório detalhado com identificação do acolhidos, informações referentes as entradas e desligamentos.
		2	Realizar atividades internas e externas para que os adolescentes tenham convívio familiar e comunitário e desenvolvam relações de afetividade e sociabilidade.	Relatórios e fotos
2	Encaminhar os acolhidos e suas famílias para o Serviço de Proteção de Atendimento Especializado a Família e Indivíduos - PAEFI, ao Serviço de Proteção Integral à Família - PAIF e/ou ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	1	Realizar estudos de casos e, em caso de necessidade, encaminhar ao Serviço de Proteção de Atendimento Especializado a Família e Indivíduos - PAEFI, ao Serviço de Proteção Integral à Família - PAIF e/ou ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.	Relatório detalhado dos encaminhamentos realizados
3	Participar em audiências concentradas para tomada de decisão quanto ao caso de cada adolescente acolhido	1	Participar em audiências concentradas com a Vara da Infância e da Juventude, Ministério Público e Defensoria Pública para tomada de decisão quanto ao caso de cada adolescente acolhido	Apresentação da ata de participação nas audiências.

### 8.2 PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADA DOS RECURSOS POR RUBRICA

DESCRIÇÃO DA DESPESA		VALOR MÉDIO MENSAL	VALOR TOTAL
<b>PESSOAL E ENCARGOS (ANEXO I)</b>	Pagamento de Remunerações (13º Salário, Adicional de Férias, Férias, Aviso Prévio Indenizado)	R\$ 10.786,51	R\$ 107.865,05
	Pagamento de Encargos Sociais, Tributos e Benefícios (INSS, FGTS, PIS/PASEP, Ausência Remunerada, Licenças, Vale Transporte e Outros Benefícios)	R\$ 3.146,24	R\$ 31.462,39
<b>SERVIÇO DE TERCEIROS (ANEXO II)</b>	Serviço de PCMSO ( NR7)	R\$ 32,56	R\$ 325,60
<b>MATERIAL DE CONSUMO (ANEXO III)</b>	Alimentação (possibilidade de pagamento em espécie), Material higiene pessoal, material de limpeza, utensílios de cozinha, cama, mesa e banho.	R\$ 2.454,15	R\$ 24.541,52
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>R\$ 16.419,46</b>	<b>R\$ 164.194,56</b>

### 8.3 INDICADORES, DOCUMENTOS E OUTROS MEIOS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

Meta 1 - Lista mensal de acolhidos; Projeto Político Pedagógico (um por unidade); Relatórios técnicos e fotográficos (pelo menos dois relatórios/ano/unidade),  
 Meta 2 - Comprovação de encaminhamentos para PAEFI por trimestre;  
 Meta 3 - Registro de Ofícios de convocação para as audiências e respectivo comparecimento às audiências;

### 9. PREVISÃO DE RECEITAS E A ESTIMATIVA DE DESPESA A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DAS AÇÕES, INCLUINDO ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS E A DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DO PROJETO

Previsão de receita: Tesouro Estadual

Estimativa de despesa:

- 1) Anexo I - DETALHAMENTO DA FORMAÇÃO DO CUSTO DE PESSOAL;
- 2) Anexo II - DETALHAMENTO DA FORMAÇÃO DO CUSTO DE SERVIÇO DE TERCEIROS;
- 3) Anexo III - DETALHAMENTO DA FORMAÇÃO DO CUSTO DE MATERIAIS DE CONSUMO;

As despesas deverão incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado, tais como cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.

### 10. PLANO DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

ENTE	CONCEDENTE				PROPONENTE			
	QTDE PARCELAS	PREVISÃO DE REPASSE	NATUREZA	VALOR DA PARCELA	QTDE PARCELAS	PREVISÃO DE REPASSE	NATUREZA	VALOR DA PARCELA
ESTADUAL	3	abr/2020	33504300	R\$ 54.731,52	-	-	-	-
		jul/2020		R\$ 54.731,52				
		out/2020		R\$ 54.731,52				
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 164.194,56</b>	<b>TOTAL</b>			<b>RS -</b>

Identificação da Despesa	Classificação Orçamentária
ESTADUAL	1102.08.244.0068.2142 - 33504300 – Fonte 2156

Os valores serão repassados de acordo com o cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico.

#### 11. CRONOGRAMA DE CONTRAPARTIDA

Conforme Art 35 da Lei 13019/2014, § 1º não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria.

#### 12. PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL

As prestações de contas deverão ser apresentadas mensalmente conforme estabelecido pelo Manual de prestação de contas da CGM e as regras estabelecidas no Termo de Parceria.

**RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO META FÍSICA:** encaminhamento de comprovações de cumprimento de metas.


**RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DA META FINANCEIRA:** de acordo com o cronograma de desembolso e em conformidade com o Manual de Prestação de Contas da Controladoria Geral do Município.

**RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL:** em conformidade com o Manual de Prestação de Contas da Controladoria Geral do Município

#### 13. APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA PMC

DECLARAMOS que foi analisado o conteúdo do PLANO DE TRABALHO, aprovamos e autorizamos a execução dos procedimentos operacionais detalhados no mesmo, que será vinculado ao **PROCESSO N° 032/2018 - SMDS**.

Contagem, 30 de março de 2020.

  
 Cláudia Regina da Costa Guimarães de Carvalho  
 Matrícula n° 01500990

  
 Luzia Maria Ferreira  
 Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

**ANEXO I - DETALHAMENTO DA FORMAÇÃO DO CUSTO DE PESSOAL (CLT)**

**DETALHAMENTO DE GASTO COM PESSOAL JANA DEZ/2020**

C. CARGO	QTD	QTD DE VALE TRANSPORTE	REMUNERAÇÃO					ENCARGOS SOCIAIS E BENEFÍCIOS										CUSTO TOTAL			
			SALÁRIO	Adicional Noturno	13º SALÁRIO	Férias	1/3 Férias	Aviso	Sub. Total REMUNERAÇÃO	FCTS 8%	Multa 40% FCTS	PIS 1%	Seguro de vida	Plano odontológico	Auxílio de saúde	Contribuição Sindical Patronal CCT	Outros Auxílios Sociais CCT		Vale Transporte	Total dos encargos	
Educador Sênior Diurno	2	4	1.970,62		164,22	164,22	54,74	164,22		5.856,03	402,88	161,15	50,36	17,92	33,60	83,00	21,88	32,00	716,80	1.519,39	6.073,51
Educador Sênior Noturno	2	4	1.970,62	262,75	186,11	186,11	62,04	186,11		5.807,50	456,60	182,64	57,07	17,92	33,60	83,00	24,57	32,00	716,80	1.604,20	6.829,79
	4								10.293,33	859,48	343,79	107,44	35,84	67,20	166,00	46,24	64,00	1.433,60	3.123,59	12.903,31	
<b>TOTAL MENSAL PARA 2020</b>																					

**NOTAS EXPLICATIVAS:**

\*\* Saldo estimado para cobrir reajuste salarial das condições pactuadas pela CCT a serem aplicados nos 13 meses restantes da parceria, tendo sido considerado também provisão de reajuste de vale transporte.

**DETALHAMENTO DE GASTO COM PESSOAL JAN 2021**

CARGO	QTD	QTD DE VALE TRANSPORTE	REMUNERAÇÃO					ENCARGOS SOCIAIS E BENEFÍCIOS										CUSTO TOTAL			
			SALÁRIO	Adicional Noturno	13º SALÁRIO	Férias	1/3 Férias	Aviso	Sub. Total REMUNERAÇÃO	FCTS 8%	Multa 40% FCTS	PIS 1%	Seguro de vida	Plano odontológico	Auxílio de saúde	Contribuição Sindical Patronal CCT	Outros Auxílios Sociais CCT		Vale Transporte	Total dos encargos	
Educador Sênior Diurno	2	11	2.049,45		170,79	170,79	56,93	170,79		5.237,48	419,00	167,60	52,37	18,40	34,40	87,00	22,54	36,00	791,60	1.630,92	5.506,80
Educador Sênior Noturno	2	11	2.049,45	273,26	193,56	193,56	64,52	193,56		5.955,81	474,87	189,95	59,36	18,40	34,40	87,00	25,55	36,00	791,60	1.715,12	6.293,34
	4								11.273,30	893,86	357,55	111,73	36,80	68,80	174,00	48,09	72,00	1.583,20	3.346,04	11.800,14	
<b>TOTAL MENSAL PARA 2021</b>																					

**NOTAS EXPLICATIVAS:**

\* Combustível sênior será contratado por 03 meses para férias de os outros 03 profissionais

\*\* Saldo estimado para cobrir reajuste salarial das condições pactuadas pela CCT a serem aplicados nos 13 meses restantes da parceria, tendo sido considerado também provisão de reajuste de vale transporte.

**ANEXO II - DETALHAMENTO DA FORMAÇÃO DO CUSTO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS  
DETALHAMENTO DE GASTO COM SERVIÇOS DE TERCEIROS**

N.	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Total Mensal	QTDE DE MESES	Total
1	Serviço de PCMSO ( NR7)	4	R\$ 8,14	R\$ 32,56	10	R\$ 325,60
2						
3						
4						
5						
<b>Total dos Custos com Serviços de Terceiros</b>				<b>R\$ 32,56</b>	<b>-</b>	<b>R\$ 325,60</b>

**NOTAS EXPLICATIVAS:**



**ANEXO III - DETALHAMENTO DA FORMAÇÃO DO CUSTO DE MATERIAIS DE CONSUMO**

**DETALHAMENTO DE GASTO COM MATERIAIS DE CONSUMO**

N.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Quantidade	Total
1	Alimentação (possibilidade de pagamento em especie), Material higiene pessoal , material de limpeza, utensílios de cozinha,cama, mesa e banho.	R\$ 2.454,15	10	R\$ 24.541,52
<b>Custo Total com Materiais de Consumo</b>				<b>R\$ 24.541,52</b>

**NOTAS EXPLICATIVAS:**